



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEDEPE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
E-VOLOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
CARBONO AZUL MARANHÃO (CAM) NAS ÁREAS
DE CURURUPU E BAIA DE TUBARÃO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos**, Senhor **JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES** e do Senhor **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO**, Diretor Presidente da FAPEMA, doravante designado, simplesmente, **ESTADO**;

A **E-VOLOS PROJETOS ESTRATÉGICOS LTDA**, sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede AV SERZEDELO CORREA, 805, SALA 1705, BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, registrada no CNPJ/MF sob o nº 43.730.850/0001/58, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor-Presidente, **EDGARD OMAR RODOLFO CERUTTI**, portador da cédula de identidade nº 24.686.873-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.679.648-30, residente e domiciliado na cidade de AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2510, APTO 902, BAIRRO BATISTA CAMPOS, no município de BELÉM estado do PARÁ, doravante denominada simplesmente **E-VOLOS**.

O **ESTADO** e a **E-VOLOS**, também designados, individualmente, **PARTE** e, em conjunto, **PARTES**.

CONSIDERANDO:

- I. Que as mudanças climáticas ocasionadas principalmente pelo aumento da temperatura terrestre têm sua origem no acúmulo do Dióxido de Carbono na atmosfera, provocando o efeito estufa, ocasionando queimadas, redução das chuvas, seca dos rios e o aumento da temperatura dos rios e oceanos,
- II. Que a floresta de manguezais retém até mais que cinco vezes o Dióxido de Carbono em comparação com outras florestas tradicionais é que esse auto volume de retenção para esse tipo de carbono recebeu a denominação de Carbono Azul.
- III. Que o Brasil é o país que possui a terceira maior área de Manguezais do planeta e que o Estado do Maranhão é o maior detentor da floresta de manguezais do Brasil, sendo responsável por 36% (Trinta e Seis por Cento) de todo o mangue brasileiro.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom left of the page.

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

- IV. Que há uma necessidade de conhecer em maiores detalhes o conjunto total da composição desse ecossistema dos manguezais maranhenses através de pesquisas científicas estimuladas pela FAPEMA.
- V. Que foram criadas duas Reservas extrativistas marinhas no Maranhão, chamadas Resex de CURURUPU e Resex da Baía de Tubarão, nas quais predomina a floresta de Manguezais.
- VI. Que as resexs necessitam garantir ao mesmo tempo a preservação do seu meio ambiente e a subsistência das populações ali presentes, restritas atualmente ao extrativismo baseado principalmente na pesca.
- VII. Que o Estado do Maranhão participará da COP 30, buscando exercer papel de destaque apresentando ao mundo contribuições sustentáveis na preservação do meio ambiente e na elaboração de políticas de redução do efeito estufa.
- VIII. Que a E-volos em conjunto com Rio Branco e a HS Consultoria realizou levantamentos para identificar potencialidades de certificação e comercialização de créditos de carbono nas áreas das Resex de CURURUPU e BAIA DE TUBARÃO.
- IX. Que a identificação dessas potencialidades de Créditos de Carbono gerou o projeto CARBONO AZUL MARANHÃO (CAM).
- X. Que é atribuição do ESTADO regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal e o artigo 174, § 1º, da Constituição do Estado do Maranhão;
- XI. Que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades sociais no ESTADO, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;
- XII. Que esses objetivos demandam comprometimento político e atuação focada e contínua por parte dos agentes e órgãos da Administração Pública;
- XIII. Que o projeto CAM tem total consonância com as demandas não só do ESTADO do Maranhão, mas mundial para ajudar a conter as mudanças climáticas com a preservação dos mangues;
- XIV. Que o projeto CAM tem como objetivo garantir as comunidades recursos financeiros para manter, melhorar a preservação das áreas e propiciar a comunidade capacidade de execução de projetos que melhorarão a qualidade de vida das pessoas pertencentes a estas comunidades, reduzindo as desigualdades sociais;
- XV. Que é indispensável ao ESTADO propiciar condições para a realização de investimentos para a pesquisa e a inovação, mediante a formação de parcerias com o setor privado, visando ao incremento do desenvolvimento

social, comercial e tecnológico e a preservação do meio ambiente.

- XVI. que a política pública de fomento aos setores de pesquisa do ESTADO está focada em garantir o progressivo desenvolvimento econômico sustentável, associado aos esforços para a preservação da biodiversidade a longo prazo;
- XVII. que a E-VOLOS tem interesse de financiar e executar o projeto CAM nos mangues do estado do Maranhão iniciando o projeto pelas áreas de reserva da Baía de Tubarão e da Reserva de Cururupu;
- XVIII. que a E-VOLOS será a responsável por garantir o investimento do projeto desde a fase inicial de esclarecimento da comunidade até a certificação de negociação dos créditos gerados pelo projeto garantindo os percentuais de repasse às comunidades conforme a proposta aprovada por elas, sem nenhum custo ao estado ou as comunidades;
- XIX. que a E-VOLOS, se compromete a apresentar uma proposta de contrato para ampla discussão das comunidades no modelo de consulta prévia, livre e informada para que todo o processo seja realizado de forma transparente, seguindo os ritos legais definidos pelos órgãos públicos e com o aval das comunidades que serão beneficiadas pelo projeto;
- XX. que a decisão do ESTADO de viabilizar a execução do Projeto CAM para preservação das áreas de mangues, oferecendo condições favoráveis à sua implantação, participando e interagindo com os demais órgãos públicos a fim de garantir total transparência do processo;
- XXI. que os benefícios de tal implantação proporcionará à economia e ao desenvolvimento social do ESTADO, em decorrência da venda dos créditos e da execução de projetos como resultado desta venda, elevando a oferta de emprego direto e indireto e do aumento da receita estadual, bem como da garantia da manutenção da floresta em pé, contribuindo significativamente para retardar o aumento da temperatura média global e com isso proteger um ecossistema tão importante que são os manguezais, além do impacto direto na melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem dos mangues;

RESOLVEM, pelo presente e na melhor forma de direito, firmar este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto definir as condições básicas e compromissos entre as PARTES para a execução do Projeto CARBONO AZUL DO MARANHÃO (CAM), em uma área de aproximadamente 410.000 hectares, que correspondem a soma das áreas da reserva de CURURUPU (185.046,00 hectares) e BAIÁ DE TUBARÃO (223.917,00 hectares) localizadas respectivamente nos Municípios da Resex CURURUPU (Apicum-Açu – MA, Bacuri - MA, Cururupu – MA, Serrano do Maranhão – MA), Resex BAIÁ DE TUBARÃO (Humberto de Campos – MA, Icatu – MA), Estado do Maranhão, conforme áreas definidas pelos decretos federais que criaram as Resex.

2. No âmbito do presente Protocolo de Intenções estão contempladas, entre outros compromissos, a realização de consultas prévias livres e informadas para que a comunidade conheça os benefícios do projeto de carbono e assim possa tomar conhecimento dos benefícios, papéis e responsabilidades, prevalecendo a decisão majoritária das comunidades envolvidas no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS GOVERNAMENTAIS

Por meio do presente Protocolo de Intenções, o ESTADO se compromete a:

1. Incentivar em colaboração com a E=VOLOS a realização das consultas prévias, livre e informadas com o objetivo de esclarecer dúvidas das comunidades, e assegurar um processo transparente garantindo que as comunidades possam tomar decisões informadas e adequadas;

2. Facilitar a interlocução entre a E-VOLOS e outros agentes públicos das esferas federal, estadual e municipal promovendo um ambiente seguro e transparente para a realização do projeto.

3. Apoiar, a iniciativa da E-VOLOS no Limite de sua competência, em especial no processo de encaminhamento das solicitações para aprovação e obtenção das autorizações necessárias para à execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DA E-VOLOS

Por meio do presente Protocolo de Intenções, a E-VOLOS se compromete a:

1. Apresentar todos os estudos e documentos para a viabilidade técnica e comercial do projeto.

2. Realizar todos os ritos legais obrigatórios para iniciar a execução do projeto, tais como consulta livre, prévia e informada as comunidades beneficiadas pelo projeto através de um plano específico de comunicação social e institucional para com a comunidade em geral, bem como agentes públicos e privados nas esferas municipal, estadual e federal.

3. Contratar, sempre que julgar necessário, empresas especializadas para execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira.

4. Apresentar as associações que representam as comunidades das RESEX um contrato que deverá ser aprovado pelas associações antes do início.

5. Em igualdade de condições, a E-VOLOS se compromete a contratar, preferencialmente, empresas ou instituições e mão de obra maranhenses para o desenvolvimento de seu projeto, adquirindo no mercado local os bens de que necessitará para sua implantação, utilizando-se ainda, na medida do possível, das atividades desenvolvidas pela micros e pequenas empresas.

6. Envolver os centros de ensino e pesquisas do estado do Maranhão através da FAPEMA para que o projeto possa ser apresentado na COP 30 como “case” de sucesso do estado que possui as maiores áreas de manguezais do país e faz parte da maior faixa contínua de mangues do mundo.

Carvalho
Melo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo necessário à consecução de todas as obrigações aqui acordadas e com validade pelo período de 10 anos renováveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

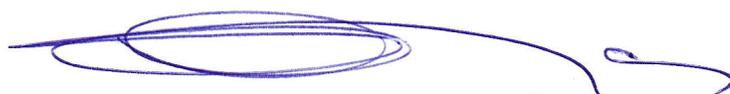
1. O ESTADO e a E-VOLOS comprometem-se a envidar todos os esforços ao seu alcance, no sentido de viabilizar a implantação do projeto CARBONO AZUL MARANHÃO, no menor prazo possível.

2. O presente Protocolo será publicado pelo ESTADO, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até quinze dias após a sua assinatura.

3. As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Por este instrumento refletir os entendimentos firmados entre as Partes, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

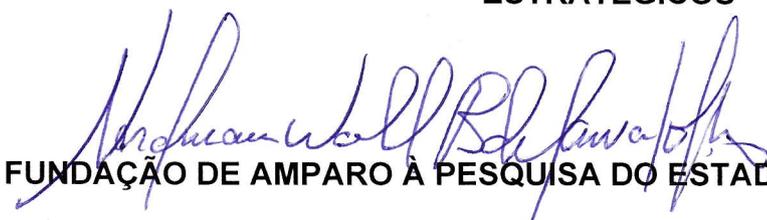
São Luís (MA), 14 de novembro de 2024.



E-VOLOS PROJETOS ESTRATÉGICOS



**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS
ESTRATÉGICOS**



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO MARANHÃO

TESTEMUNHAS

Augusto Bastos Lobato *Neil Armstrong Sousa Barbosa*
 AUGUSTO CESAR BASTOS LOBATO NEIL ARMSTRONG SOUSA BARBOSA
 CPF 444655133-72 - CPF 483.520.473-53